



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORDENAMENTO DO  
TERRITÓRIO E PODER LOCAL

---

# RELATÓRIO

Projeto de Lei n.º 953/XV/2.ª (PSD)

Autor: Deputado

Berta Nunes (PS)

---

**Procede à alteração dos limites territoriais entre a Freguesia de Fontelonga e a União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores do Concelho de Carraceda de Ansiães**



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORDENAMENTO DO  
TERRITÓRIO E PODER LOCAL

---

**ÍNDICE**

<b>PARTE I – CONSIDERANDOS .....</b>	<b>3</b>
<b>1. APRESENTAÇÃO SUMÁRIA.....</b>	<b>3</b>
<b>2. ANÁLISE JURÍDICA COMPLEMENTAR .....</b>	<b>4</b>
<b>3. ENQUADRAMENTO JURÍDICO NACIONAL/INTERNACIONAL E     PARLAMENTAR.....</b>	<b>4</b>
<b>4. CONSULTAS E CONTRIBUTOS .....</b>	<b>4</b>
<b>PARTE II – OPINIÃO E POSIÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>1. OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR .....</b>	<b>5</b>
<b>2. POSIÇÃO DO GRUPO PARLAMENTAR/DEPUTADO .....</b>	<b>5</b>
<b>PARTE III – CONCLUSÕES .....</b>	<b>5</b>
<b>1. CONCLUSÕES.....</b>	<b>5</b>
<b>2. PARECER .....</b>	<b>5</b>
<b>PARTE IV – ANEXOS .....</b>	<b>6</b>



## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

---

### PARTE I – CONSIDERANDOS

#### 1. APRESENTAÇÃO SUMÁRIA

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República, o Projeto de Lei n.º 953/XV/2.ª que “Procede à alteração dos limites territoriais entre a Freguesia de Fontelonga e a União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores do concelho de Carrazeda de Ansiães”, ao abrigo e nos termos da alínea b) do artigo 156.º e do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa, doravante designada por CRP, bem como da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 119.º do Regimento da Assembleia da República, doravante designada como RAR, que consagram o poder de iniciativa da lei.

A presente iniciativa deu entrada a 16 de outubro de 2023 e foi admitida no dia 18 de outubro de 2023, no mesmo dia, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, baixou, na generalidade, à Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local, sendo a mesma competente para a elaboração do respetivo relatório.

Na reunião ordinária da Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local, foi atribuída a elaboração do Relatório ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, que indicou como relatora, a signatária, Deputada Berta Nunes.

A iniciativa legislativa presente tem por objetivo proceder à alteração dos limites territoriais entre a Freguesia de Fontelonga e a União de Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores do concelho de Carrazeda de Ansiães.

Para tal, mencionam os proponentes que a alteração dos limites territoriais das freguesias *supra* citadas resulta do acordo entre as autarquias locais envolvidas, cujas deliberações foram aprovadas por unanimidade nas reuniões da Assembleia de Freguesia e Junta de Freguesia de Fontelonga e da Assembleia de Freguesia e Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores (concelho de Carrazeda de Ansiães).



## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

---

Destarte, apresentam o referido diploma, que é composto por três artigos e dois anexos: o anexo I que integra um ofício da Direção-Geral do Território (DGT) dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Fontelonga; e o anexo II onde consta o Relatório do Procedimento de Delimitação Administrativa (PDA).

### **2. ANÁLISE JURÍDICA COMPLEMENTAR**

Remete-se, no que respeita à análise jurídica para o detalhado trabalho vertido na Nota Técnica<sup>1</sup> que acompanha o Relatório, não existindo nada juridicamente relevante a acrescentar para a apreciação da iniciativa.

### **3. ENQUADRAMENTO JURÍDICO NACIONAL/INTERNACIONAL E PARLAMENTAR**

Remete-se, no que respeita à análise das matérias de enquadramento jurídico nacional e internacional e parlamentar, para o discriminado trabalho vertido na Nota Técnica<sup>2</sup> que acompanha o Relatório.

### **4. CONSULTAS E CONTRIBUTOS**

Dá-se conta, na Nota Técnica, que foram solicitados os respetivos pareceres dos presidentes das juntas das freguesias e das assembleias de freguesia de Fontelonga e da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, do concelho de Carrazeda de Ansiães, bem como aos presidentes da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães.

---

<sup>1</sup> Conforme páginas 2 a 4 da Nota Técnica anexa.

<sup>2</sup> Conforme páginas 4 a 8 da Nota Técnica anexa.



## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

---

### **PARTE II – OPINIÃO E POSIÇÃO**

#### **1. OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR**

Nos termos do n.º 4 do artigo 139.º do RAR, a opinião do Relator é de elaboração facultativa, pelo que o Deputado Relator se exime, nesta sede, de emitir considerações políticas sobre o Projeto de Lei em apreço.

#### **2. POSIÇÃO DO GRUPO PARLAMENTAR/DEPUTADO**

Qualquer Deputado ou Grupo Parlamentar pode solicitar que sejam anexadas ao relatório, as suas posições políticas, que não podem ser objeto de votação, eliminação ou modificação.

### **PARTE III – CONCLUSÕES**

#### **1. CONCLUSÕES**

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentou à Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 953/XV/2.ª - “Procede à alteração dos limites territoriais entre a Freguesia de Fontelonga e a União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores do concelho de Carrazeda de Ansiães”, tendo sido admitido a 18 de outubro de 2023.

O Projeto de Lei n.º 943/XV/1.ª em apreço, cumpre os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 119.º, n.º 1 do artigo 123.º e do n.º 1 do artigo 124.º do RAR.

#### **2. PARECER**

A Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território é de parecer que o Projeto de Lei n.º 349/XV/1.ª - “Procede à alteração dos limites territoriais entre a Freguesia de Fontelonga e a União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORDENAMENTO DO  
TERRITÓRIO E PODER LOCAL

---

Selores do concelho de Carrazeda de Ansiães”, reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutido e votado em Plenário da Assembleia da República.

**PARTE IV – ANEXOS**

A Nota Técnica referente à iniciativa em análise está disponível na página da mesma.

Lisboa, Palácio de S. Bento, 13 de dezembro de 2023

**A Deputada Autora do Relatório,**

  
(Berta Nunes)

**A Presidente da Comissão,**

  
(Isaura Morais)